

EXÉRCITO

Comando da Instrução e Doutrina

Despacho n.º 23208/2009

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 16764/2009, de 13 de Julho, de Ex.º o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, subdelego no director da escola do serviço de saúde militar, major-general Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 99 759,58.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Junho de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director da escola do serviço de saúde militar, major-general Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de Outubro de 2009. — O Comandante, *António José Maia de Mascarenhas*, tenente-general.

202442063

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23209/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, nomeio em comissão especial de serviço, com efeitos reportados a 21 de Setembro de 2009, até 30 de Junho de 2010, para prestação de serviço na Missão de Polícia da União Europeia no Quadro da Reforma do Sector de Segurança e respectiva interface com o Sector da Justiça na República Democrática do Congo (EUPOL RDCongo), o subintendente António Moreira Rocha e o comissário Manuel Almor Marinheiro.

2 — Considerando que os elementos nomeados nesta missão auferem de subsídio diário de missão, designado internacionalmente por *Per Diem*, pago pela União Europeia para suporte de despesas de alojamento, alimentação, deslocações locais e comunicações e, ainda, que nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Acção Comum n.º 2008/124/CFSP, do Conselho da União Europeia, de 4 de Fevereiro, cada Estado membro suporte os custos relacionados com o pessoal a destacar, nomeadamente as despesas de deslocação de, e para, o local de destacamento, os vencimentos, a cobertura médica e os subsídios que não sejam ajudas de custo diárias, cabe à Polícia de Segurança Pública o pagamento da remuneração base (vencimento base, suplemento das forças de segurança e subsídio de fardamento) acrescido do pagamento do suplemento de missão nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 17/2000, de 29 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 792/2000, de 20 de Setembro.

12 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202454651

Despacho n.º 23210/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, nomeio em comissão especial de serviço pelo período de 12 meses, com efeitos reportados a 4 de Julho de 2009, para prestação de serviço na Missão de Estado de Direito da União Europeia no Kosovo (EULEX Kosovo), a chefe Maria Margarida de Sousa Santos Soares e o chefe António José Rodrigues Paixão, ambos da Polícia de Segurança Pública.

2 — Considerando que os elementos nomeados nesta missão auferem de subsídio diário de missão, designado internacionalmente por *Per Diem*, pago pela União Europeia para suporte de despesas de alojamento, alimentação, deslocações locais e comunicações e ainda que, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Acção Comum n.º 2008/124/CFSP, do Conselho da União Europeia, de 4 de Fevereiro, cada Estado membro suporte os custos relacionados com o pessoal a destacar, nomeadamente as despesas de deslocação de, e para, o local de destacamento, os vencimentos, a cobertura médica e os subsídios que não sejam ajudas de custo diárias, cabe à Polícia de Segurança Pública o pagamento da remuneração base

(vencimento base, suplemento das forças de segurança e subsídio de fardamento) acrescido do pagamento do suplemento de missão nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 17/2000, de 29 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 792/2000, de 20 de Setembro.

12 de Outubro de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202454505

Despacho n.º 23211/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, nomeio em comissão especial de serviço pelo período de 12 meses, com efeitos reportados a 15 de Junho de 2009, para prestação de serviço na Missão de Estado de Direito da União Europeia EULEX Kosovo, o agente principal Paulo Alexandre Cabaço Mendes, o agente principal Hélder Manuel Ferreira Cruz, o agente principal Marco Paulo Martins Malaguerra, o agente principal Ricardo Cruz Carvalho, o agente principal Carlos Alberto Gomes Silva, o agente principal Paulino Rocha Alexandre, o agente principal Tiago Rocha Alexandre, o agente principal José António Guimarães Moreira, o agente principal Ernesto Morais Mesquita, o agente principal Paulo Jorge Marques Bernardino, o agente principal Marcelo Joaquim Oliveira, o agente principal António Ricardo Lopes Rocha, e o agente Octávio João Sousa Santos, todos da Polícia de Segurança Pública.

2 — Considerando que os elementos nomeados nesta missão auferem de subsídio diário de missão, designado internacionalmente por *Per Diem*, pago pela União Europeia para suporte de despesas de alojamento, alimentação, deslocações locais e comunicações e ainda que, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Acção Comum n.º 2008/124/CFSP, do Conselho da União Europeia, de 4 de Fevereiro, cada Estado membro suporte os custos relacionados com o pessoal a destacar, nomeadamente as despesas de deslocação de, e para, o local de destacamento, os vencimentos, a cobertura médica e os subsídios que não sejam ajudas de custo diárias, cabe à Polícia de Segurança Pública o pagamento da remuneração base (vencimento base, suplemento das forças de segurança e subsídio de fardamento) acrescido do pagamento do suplemento de missão nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 17/2000, de 29 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 792/2000, de 20 de Setembro.

12 de Outubro 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202454408

Despacho n.º 23212/2009

O Decreto-Lei n.º 159/2005, de 20 de Setembro, introduziu alterações ao Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com as redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 298/94, de 24 de Novembro, 297/98, de 28 de Setembro, 188/99, de 2 de Junho, 504/99, de 20 de Novembro, 15/2002, de 29 de Janeiro, 119/2004, de 21 de Maio, 216/2006, de 20 de Novembro, e 194/2008, de 6 de Outubro, nomeadamente no regime de passagem a situação de reserva, importando definir as funções e regime horário a atribuir aos militares que durante a sua permanência na reserva se encontrem em efectividade de serviço.

As funções e o regime horário devem ter em conta a idade, o desgaste sofrido e posto do militar.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 81.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 159/2005, de 20 de Setembro, determino o seguinte:

1 — As funções a atribuir aos militares da Guarda, na situação de reserva em efectividade de serviço, são as adiante designadas:

- a) Oficiais:
 - i) Docência e instrução;
 - ii) Assessoria;
 - iii) Outras de natureza especializada;
- b) Sargentos:
 - i) Instrução;
 - ii) Administrativo-logístico;
 - iii) Outras de natureza técnica;
- c) Praças:
 - i) Administrativo-logístico;
 - ii) Outras de natureza técnica.